

51º GV - Vereadora Zoe Martínez (PL)

Projeto de Lei

Dispõe sobre a proibição da criação e utilização de banheiros unissex em escolas e espaços públicos municipais de São Paulo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a criação, implementação ou utilização de banheiros de uso compartilhado por pessoas de diferentes sexos biológicos (banheiros unissex) em escolas da rede municipal de ensino e em todos os espaços públicos municipais de São Paulo.

Art. 2º Os banheiros localizados nesses estabelecimentos deverão ser destinados exclusivamente ao uso por pessoas conforme o sexo biológico indicado em seus documentos oficiais.

Parágrafo único Será permitida a disponibilização de banheiros individuais e acessíveis, destinados ao uso exclusivo de pessoas com deficiência ou que necessitem de um espaço de privacidade.

Art. 3º As instituições públicas que possuírem banheiros unissex deverão, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, realizar as adequações necessárias para o cumprimento desta lei.

Art. 4º O descumprimento desta lei acarretará:

- I - Advertência formal ao responsável pelo estabelecimento;
- II - Em caso de reincidência, multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- III - Em persistindo a irregularidade, interdição parcial ou total do estabelecimento até a regularização.

Art. 5º Caberá à Secretaria Municipal de Educação e à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras a fiscalização e aplicação das disposições previstas nesta lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



51º GV - Vereadora Zoe Martínez (PL)

Sala das Sessões, 05 de fevereiro de 2025.

Zoe Martínez
Vereadora (PL)



51º GV - Vereadora Zoe Martínez (PL)

JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa garantir a segurança, a privacidade e o conforto dos usuários de banheiros em escolas e espaços públicos municipais, especialmente crianças e adolescentes, ao evitar o uso compartilhado de banheiros por pessoas de diferentes sexos biológicos.

O tema é relevante diante de crescentes debates sobre a utilização de banheiros unissex, que podem gerar desconforto e preocupações por parte de alunos, pais e usuários em geral. Este projeto reforça a necessidade de preservação de valores tradicionais e assegura o bem-estar da população, respeitando diferenças sem impor situações que comprometam a convivência em espaços públicos.

Embora sejam reconhecidos os direitos à diversidade e inclusão, este projeto oferece alternativa adequada com banheiros individuais e acessíveis, garantindo que todos tenham suas necessidades respeitadas sem comprometer os direitos da maioria.

Este projeto de lei é fundamental para proteger a privacidade e a segurança de usuários em ambientes públicos, promovendo o equilíbrio entre inclusão e respeito às normas tradicionais de convivência.

Dessa forma, contamos com o apoio desta Casa Legislativa para a aprovação deste importante projeto.